Lei nº 1.023, de 18 de Maio de 1962.

Autoriza venda de caminhão.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a vender, em hasta pública, um caminhão Chevrolet, tipo 48, em estado precário, por preço acima da avaliação de Cr$ 100.000,00.

Art. 2º - A hasta pública será realizada de acôrdo com a legislação em vigôr, devendo o produto da praça ser recolhido á Tezouraria Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 18 de Maio de 1.962.

[signature]

Hugo de Campos - Sec. Subsdo

Registrada e publicada nesta Secretaria, mesma data. Albertina Alastino - auxiliar